

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 321/2006 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 193/93, de 24 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/96, de 18 de Setembro, nomeio para o cargo de director do Parque Nacional da Peneda-Gerês, com efeitos a partir 5 de Junho de 2006, o Prof. Doutor Henrique Miguel Leite de Freitas Pereira, cujo *curriculum vitae* se anexa.

3 de Junho de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Curriculum vitae

Henrique Miguel Leite de Freitas Pereira, nascido em 28 de Maio de 1972 em Luanda (Angola), de nacionalidade portuguesa, casado e pai de dois filhos.

Habilitações literárias:

- 2002 — doutoramento em Ciências Biológicas pela Universidade de Stanford (EUA);
- 1998 — mestrado em Biofísica pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- 1995 — licenciatura em Engenharia Electrotécnica e Computadores pelo Instituto Superior Técnico.

Experiência profissional:

- 2005-2006 — professor auxiliar do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico;
- 2002-2005 — investigador pós-doutorado do Centro de Biologia Ambiental da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- 2001-2002 — investigador pós-doutorado do Centro de Biologia da Conservação da Universidade de Stanford (EUA);
- 1997-1997 — assistente do Instituto Politécnico de Setúbal.

Disciplinas leccionadas:

- Instituto Superior Técnico — Ecologia, População, Recursos e Ambiente, Ambiente e Território e Estudos de Impacte Ambiental;
- Instituto Politécnico de Bragança (mestrado) — Biodiversidade;
- Instituto Politécnico de Setúbal — Introdução à Ecologia, Energia e Ambiente.

Publicações e comunicações — autor de mais de duas dezenas de publicações científicas na área da ecologia e da biodiversidade, incluindo publicações na *Science*, *Trends in Ecology and Evolution*, *Ecology*, *Ecological Applications*, *Ecology and Society* e *American Naturalist*. É ainda co-autor do «Guia de indicadores de biodiversidade» solicitado pelo Parlamento Europeu ao Conselho Europeu de Academias de Ciência e do relatório síntese sobre biodiversidade do «Millennium Ecosystem Assessment» (uma avaliação do estado dos ecossistemas do planeta conduzida por mais de mil cientistas de cem países). Apresentou comunicações em mais de uma dezena de conferências internacionais, incluindo conferências da Ecological Society of America, da Society for Conservation Biology e da American Association for the Advancement of Science.

Teses e estágios orientados sobre o Parque Nacional da Peneda-Gerês:

- Cibele Queiroz (estágio em Biologia, 2003-2004), «Ecosystem Services and Human Well-Being: A participatory study in Sistelo»;
- Inês Gomes (estágio em Biologia, 2003-2004), «A comparison of intra-habitat species-area relationships in the National Park of Peneda-Gerês»;
- Vânia Proença (doutoramento em Biologia, 2003-...), «Comparing the biodiversity of different types of forest in the National Park of Peneda-Gerês».

Outras actividades:

- 2003-2006 — coordenador da avaliação de Portugal do «Millennium Ecosystem Assessment», envolvendo mais de 20 cientistas e uma dezena de organizações;
- 2003-2005 — membro do «Global Scenarios Group» do «Millennium Ecosystem Assessment»;
- 1989-2005 — coordenador da equipa Corço da Associação Juvenil de Ciência, um grupo de ecólogos amadores que desenvolviam projectos no Parque Nacional da Peneda-Gerês. O trabalho deste grupo foi reconhecido com o Prémio de Conservação da Natureza e do Património Histórico-Cultural (Ford e ICN, 1991) e com prémios nacionais e europeus do Concurso Europeu para Jovens Cientistas na Área do Ambiente (1992, 1993 e 1994).

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 13 322/2006 (2.ª série). — Tendo em vista o manifesto interesse público que decorre da implantação dos emissários e sistemas elevatórios incluídos no subsistema de águas residuais de Bragança, integrado na concessão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, para a recolha, tratamento e rejeição de efluentes integrados naquele sistema, por forma a servir as populações do concelho de Bragança, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 50/DSJ/2006, de 3 de Abril, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

As parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

A servidão a que se refere o parágrafo anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta e respectivos acessórios, incluindo as caixas de acessórios;
- A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores ou arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m, numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo da conduta);
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal da conduta.

É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) para a execução das obras, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., ou que à mesma possam estar associadas.

Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

5 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.